

Salitre – CE, em 24 de novembro de 2017.

**MENSAGEM**  
**PROJETO DE LEI N.º 023/2017**

CÂMARA MUNICIPAL DE SALITE - CE  
CNPJ: 12.466.117/0001-30  
RUA SÃO PEDRO, 571 - CENTRO - SALITE - CE  
CEP: 63.155-000

Senhor Presidente,

RECEBI EM  
24 / 11 / 2017

Demais Vereadores,

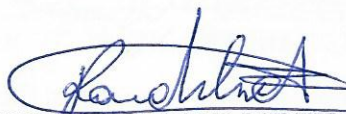
Usamos do presente para enviar a esta Casa de Leis o seguinte Projeto de Lei que dispõe sobre a denominação do logradouro público, Praça Municipal, localizado na Chapada do Alegre.

Fruto de mais uma ação administrativa de busca de obras e serviços para a nossa comunidade, é que faremos a inauguração da Praça Pública localizada na Chapada do Alegre, e nada mais justo do que homenagearmos uma pessoa da Comunidade com a denominação da mesma.

A pessoa que será agraciada com esta homenagem póstuma, é o Sr. **JOÃO JOSÉ DA COSTA**, sendo que este nasceu em 19/11/1019, e se criou naquela localidade, filho do casal Rafael da Costa e Maria Francelina da Costa, tendo falecido na data de 0/02/1992. Exercia suas funções laborais na agricultura, onde tirou seu sustento e de sua família. Era conhecido como um cidadão de conduta ilibada e irrefutável, tendo sempre lutado pela melhoria da qualidade de vida da população de sua comunidade.

Certos da aprovação com o aval desta Casa de Leis, é que renovamos nossos votos de estima e apreço, ao tempo reiteramos a necessidade de aprovação do mesmo.

Respeitosamente,



**RONDILSON DE ALENCAR RIBEIRO**  
Prefeito Municipal

**PROJETO DE LEI N.º 023/2017, de 24 de novembro de 2017.**

**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE  
LOGRADOURO PÚBLICO.**

**RONDILSON DE ALENCAR RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Salitre, no uso de suas atribuições legais, faz saber que enviou à Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º.** A Praça Pública Municipal localizada na Chapada do Alegre, Zona Rural do Município de Salitre, denominar – se - à da seguinte forma:

**PRAÇA JOÃO JOSÉ DA COSTA**

**Art. 2º.** Fica determinado a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

**Art. 3º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Paço da Prefeitura Municipal de Salitre, Estado do Ceará,**  
**aos vinte e quatro(24) dias do mês de novembro de dois mil e**  
**dezessete(2017).**



**RONDILSON DE ALENCAR RIBEIRO**

Prefeito Municipal